



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1

GABINETE GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

Objeto: Aquisição de material expediente, com a finalidade de atender à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 5.077,86 (cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras.; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo e 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO- Pela Contratante e DANIEL GARTNER BOING - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA –ME.

Objeto: Aquisição de material expediente, com a finalidade de atender à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras.; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e DIRCEU CIPRIANI- Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa E C O MOURA

Objeto: Aquisição de material expediente, com a finalidade de atender à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 4.019,14 (quatro mil e dezenove reais e quatorze centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras.; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo e 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de material expediente, com a finalidade de atender à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 9.865,40 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras.; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa RICHARD S. MIRANDA.

Objeto: Aquisição de material expediente, com a finalidade de atender à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE.

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 14.067,50 (catorze mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras.; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo e 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e RICHARD DE SOUZA MIRANDA - Pela Contratada.

PORTARIA Nº 089/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 15/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA, que tem por objeto aquisição de material expediente, conforme Processo DPE/AC SEI Nº 0305.013252.00009/2021-63, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.

III - Fiscal Titular: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.



Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco-AC, 30 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 090/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 16/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa CIPRIANI & CIPRIANE LTDA-ME, que tem por objeto aquisição de material expediente, conforme Processo DPE/AC SEI Nº 0305.013252.00009/2021-63, para atender as necessidades da DPE/AC:

- I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.
- II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.
- III - Fiscal Titular: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.
- IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco-AC, 30 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 091/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 17/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa E C O MOURA, que tem por objeto aquisição de material expediente, conforme Processo DPE/AC SEI Nº 0305.013252.00009/2021-63, para atender as necessidades da DPE/AC:

- I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.
- II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.
- III - Fiscal Titular: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.
- IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco-AC, 30 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 092/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 18/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto aquisição de material expediente, conforme Processo DPE/AC SEI Nº 0305.013252.00009/2021-63, para atender as necessidades da DPE/AC:

- I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.
- II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.



III - Fiscal Titular: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 093/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 19/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa RICHARD S. MIRANDA, que tem por objeto aquisição de material expediente, conforme Processo DPE/AC SEI Nº 0305.013252.00009/2021-63, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.

III - Fiscal Titular: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 094/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONVÊNIO Nº 902127/2022, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, que tem por objeto a otimização do acesso à justiça por meio de eventos itinerantes e ações de educação cidadã voltadas às famílias hipossuficientes; realização de atividades educativas específicas para mulheres, jovens, adolescentes; atuar de forma articulada para atendimento de crianças passíveis e ou vulneráveis à violência, além da aquisição de equipamentos de transporte, para atender as necessidades da DPE/AC;

I - Gestor Titular: EDNUBIA D'ÁVILA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9567780-1.

II - Gestor Substituto: ISADORA CARVALHO ABUD, matrícula nº 9552782-2

III - Fiscal Titular: CELSO ARAÚJO RODRIGUES, matrícula nº 9211039-2;

IV - Fiscal Substituto: MARIA SANDRA XAVIER GELPKE, matrícula nº 9076085-9;

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Defensora-Geral relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do convênio;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2021.



SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 0305.006725.00070/2021-03, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Inexigibilidade, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos jurídicos, como Plataforma Digital Magister Net. Revista Magister Direito Civil, Processo Civil, Revista Magister Direito Administrativo entre outras, de propriedade da empresa Lex Editora S.A., com 50 (cinquenta) acessos simultâneos, para acesso aos membros e servidores do órgão, conforme Processo SEI nº 0305.006725.00070/2021-03;

Empresa: LEX EDITORA S A

CNPJ: 61.160.768/0001-17

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0305.006725.00070/2021-03;

Dotação Orçamentária: 03128228427520000 – Fundo Orçamentário Especial- CEJUR- Centro de Estudos Jurídicos; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 700 (RI);

Data de Assinatura: 29 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre